



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Prefeitura Municipal de Bom Jardim de Minas				
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
Responsável pela Demanda: Simone Martins Cirilo de Paula - Secretária Municipal de Educação e Cultura - Matrícula: 2939				
E-mail: educacao@bomjardimdeminas.mg.gov.br Telefone: (32) 3292-1103				
<p>1. Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE.</p> <p>As fundamentações legais, demais exigências e condições serão apresentadas em tempo oportuno, após os devidos estudos.</p>				
<p>2. Justificativa da necessidade da contratação</p> <p>2.1. Motivação da Contratação: A Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, determina que, no mínimo, 30% do valor repassado a estados, municípios e Distrito Federal pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) deve ser utilizado na compra de gêneros alimentícios, diretamente, da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas. A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar poderá ser realizada por meio da Chamada Pública, dispensando-se, nesse caso, o procedimento licitatório.</p> <p>2.2. Objetivos da Contratação: Completar a alimentação escolar.</p>				
3. Descrições e quantidades				
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	MARCA (SE APLICÁVEL)	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	AGRIÃO	NÃO SE APLICA	MOLHO	100
2	ALFACE LISA/ CRESPA	NÃO SE APLICA	UNIDADE	2.800



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

3	ALMEIRÃO	NÃO SE APLICA	UNIDADE	500
4	FÚBA DE MILHO AMARELO	NÃO SE APLICA	EMBALAGEM 01 KG	100
5	IOGURTE 120G CHUPETINHA	NÃO SE APLICA	UNIDADE	7.000
6	OIGURTE SEM AÇÚCAR 120G	NÃO SE APLICA	UNIDADE	50
7	LEITE INTEGRAL	NÃO SE APLICA	EMBALAGEM 1 LT	1.500
8	MANDIOCA DESCASCADA	NÃO SE APLICA	EMBALAGEM 1 LT	250
9	MILHO VERDE DEBULHADO PACOTE 500G	NÃO SE APLICA	PACOTE	200
10	OVOS CAIPIRA	NÃO SE APLICA	EMBALAGEM C/ 12 UNIDADES	350
11	PÃO DE QUEIJO	NÃO SE APLICA	KG	200
12	PINHÃO	NÃO SE APLICA	KG	20
13	ACEROLA (FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA)	NÃO SE APLICA	UNIDADE	100
15	GOIABA (FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA)	NÃO SE APLICA	UNIDADE	100
16	MARACUJÁ (FRUTA MINIMAMENTE PROCESSADA)	NÃO SE APLICA	UNIDADE	100
17	QUEIJO MUÇARELA	NÃO SE APLICA	EMBALAGEM	120



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADMINISTRAÇÃO 2021-2024

18	ROSQUINHA DE NATA	NÃO SE APLICA	EMBALAGEM 1KG	200
19	RÚCULA	NÃO SE APLICA	MOLHO	100
20	BOLO SIMPLES	NÃO SE APLICA	KG	250
21	CEBOLINHA	NÃO SE APLICA	MAÇO	400
22	COUVE PICADA	NÃO SE APLICA	MOLHO	300
23	ESPINAFRE	NÃO SE APLICA	MOLHO	100
24	FEIJÃO CARIOCA	NÃO SE APLICA	EMBALAGEM C/ 01KG	500
25	BATATA BAROA DESCASCADA	NÃO SE APLICA	KG	100
26	BISCOITO DE POLVILHO	NÃO SE APLICA	PACOTE	100
27	BOLO ISENTO DE GLUTEM (PRODUZIDO C/ FARINHA DE AVEIA)	NÃO SE APLICA	KG	20
28	BOLO ISENTO DE LACTOSE (SEM LEITE)	NÃO SE APLICA	KG	10
29	SALSINHA	NÃO SE APLICA	MAÇO	200

4- Indicação de fiscais de contrato:

Cristiane Ap^a de Fátima Alves – Coord. da Merenda e Analisa Ferreira Martins –
Nutricionista

5. Observações gerais



5.1. Prazo de Entrega/ Execução: 5 (cinco) dias úteis;

5.2. Local e horário da Entrega/Execução: Diretamente nas escolas (relação abaixo) conforme o horário de funcionamento;

Escola	Endereço
Escola Municipal Monsenhor Nardy	Rua 17 de dezembro, Centro, Bom Jardim de Minas.
Escola Municipal de Educação Infantil Balão Mágico	Rua 17 de dezembro, Centro, Bom Jardim de Minas.
Creche Municipal Casinha dos Sonhos	Rua Ruthe Marques de Paula, 571
Escola Municipal de São Sebastião e Taboão	Distrito de Taboão

5.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria de Educação - Cristiane Ap^a de Fátima Alves – Coord. da Merenda e Analisa Ferreira Martins – Nutricionista;

5.4. Prazo para pagamento: Até 10 (dez) úteis após aceite da documentação fiscal.

Bom Jardim de Minas, 31 de janeiro de 2024.

Simone Martins Cirilo de Paula
Secretária Municipal de e Educação e Cultura
Matrícula 2939

OBSERVAÇÕES:

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.